



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

2022

Procedimento para: “Serviço de manutenção completa dos parcometros”

50.02.29/2022

Ajuste Direto

Gabinete de Contratação Pública



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

Aprovação e conhecimento

Declaro ter conhecimento e aprovo o conteúdo do presente documento que compõe as peças do procedimento para **“Serviço de manutenção completa dos parcometros”**.

O Presidente da Câmara,

CONVITE

Ajuste Direto

Serviço de Manutenção Completa dos Parómetros

1. Identificação do procedimento

1.1 O presente procedimento visa a manutenção completa dos parómetros instalados na Vila.

1.2 O presente procedimento de Ajuste Direto é efetuado ao abrigo do disposto de critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

2. Entidade Adjudicante

2.1 A entidade adjudicante é o Município de Sever do Vouga, com sede no Largo do Município, 3740-262 Sever do Vouga, e com os seguintes contactos:

Telefone:	Correio eletrónico:	Website oficial:
+351 234555566;	cm.sever@cm-sever.pt;	www.cm-sever.pt.

2.2 Para efeitos do presente procedimento os interessados e concorrentes devem dirigir as comunicações destinadas ao Município de Sever do Vouga e ao júri do procedimento através do e-mail indicado no ponto anterior.

3. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, e em assonância com o determinado na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP.

4. Disponibilização das peças do concurso

4.1 O processo de concurso encontra-se patente na morada indicada no n.º 2 do artigo 2.º, onde pode ser consultado entre as 9h00 e as 16h30 de cada dia útil, salvo interrupções de expediente.

4.2 O processo de concurso é constituído pelas seguintes peças:

4.2.1 O presente Convite.

4.2.2 O Caderno de Encargos.

4.2.3 Anexos, se aplicável.

4.3 Disponibilização: Todas as peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente.

4.4 Informação a que se refere o n.º 4 do artigo 35.º - A do CCP:

4.4.1 Para efeitos de apuramento do preço base do objeto deste contrato, e auxílio na preparação do procedimento foram realizadas consultas preliminares ao mercado;

4.4.2 A informação relativa a consulta preliminar ao mercado nos termos do artigo 35.º-A do CCP, que serviu de base na preparação do procedimento encontra-se apenas a decisão de contratar e poderá ser consultada junto dos serviços de contratação, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo;

4.4.3 Para os devidos efeitos cumpre-se com disposto no n.º 3 e 4 do artigo 35.º - A do CCP.

5. Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais

Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e apresentar lista com a identificação expressa e inequívoca de erros e omissões, caso sejam detetados até ao dia anterior ao termo do prazo para entrega das propostas, respeitando as condições previstas nos artigos 50.º e 116.º do CCP.

6. Documentos que constituem a proposta

6.1 A proposta, deve ser constituída pelos seguintes elementos que constituem os atributos da proposta:

6.1.1 Proposta de preço (modelo Anexo A)

6.2 A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:

6.2.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (modelo Anexo I).

6.2.2 Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

6.2.3 Outros documentos que julgue necessário, nomeadamente a declaração de exclusividade.

6.2.4 Quando aplicável, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do art.º 54.º, n.º 7, da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

7. Propostas variantes

7.1 Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Convite ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

7.2 Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

7.3 Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

8. Prazo e modo de apresentação da Proposta

8.1 A proposta bem como os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às 17:00 horas do dia indicado no meio escrito e eletrónico de dados que serviu para o envio do convite (plataforma/e-mail).

8.2 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através do mesmo meio utilizado para envio do convite (plataforma ou outra transmissão eletrónica e escrita de dados).



8.3 Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8.4 Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27.º da Portaria 701-G/2009 de 29 de julho, se o meio utilizado for a plataforma.

8.5 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Sever do Vouga, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

9. Prestação da Caução

Não é exigida a apresentação de qualquer caução, atendendo ao disposto no n.º 2, do art.º 88.º do CCP, nem será efetuada qualquer retenção nos pagamentos.

10. Documentos de Habilitação

10.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação é solicitado ao Prestador de Serviços para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar:

- Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Nos termos da Portaria N.º 200/2019, declaração do beneficiário efetivo (RCBE).

11. Supressão de Irregularidades

Caso se verifique falta de algum documento cuja irregularidade não seja imputável ao adjudicatário, este tem um prazo adicional de 5 (dias) dias, para suprir a irregularidade sob pena de caducidade da adjudicação.

12. Objeto de Negociação se consulta prévia

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

13. Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita de acordo como o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o **critério do monofator**, designadamente o **preço**, enquanto único critério de avaliação, uma vez que todos os elementos do contrato estão devidamente definidos nas peças do procedimento.

14. Confidencialidade e segurança da informação

14.1 As partes se comprometem a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril e da Lei 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.

14.2 O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a Entidade Adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e ou dos seus colaboradores, prestadores de serviço subcontratado, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis (incluindo o RGPD).

15. Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente caderno de encargos aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, bem como legislação subsidiária.

16. Anexos

Anexo A – Modelo da Proposta

Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP



Anexo A
MINUTA DA PROPOSTA

..... (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por Ajuste Direto para **Serviço de Manutenção Completa dos Parcómetros**, a que se refere o convite com a referência 50.2.29/2022, obriga-se a executar o referido serviço, de harmonia com o convite, caderno de encargos e proposta, pelo valor global de _____ (extenso).

À quantia supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(local),... (data),...

[assinatura]



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou
a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (⁵)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁵) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º



CADERNO DE ENCARGOS

Manutenção completa dos parcometros

1. Introdução

As cláusulas que se seguem compreendem as cláusulas específicas e técnicas que devem ser cumpridas na aquisição de serviços de manutenção completa dos parcometros instalados na vila de Sever do Vouga.

2. Características do objeto do contrato

2.1 Manutenção Preventiva – incluindo, no mínimo, duas visitas semestrais para execução de serviço segundo a ficha de manutenção dos parcometros instalados na vila de Sever do Vouga.

2.2 Manutenção Corretiva (assistência técnica) – sendo que o adjudicatário deve proceder à assistência técnica necessária ao restabelecimento do normal funcionamento dos parcometros. A necessidade de intervenção corretiva poderá surgir de duas formas distintas:

2.2.1 Resultado da visita semanal efetuada, sendo imediatamente restabelecido o normal funcionamento do parcometro.

2.2.2 Resultado de uma comunicação do cliente, a qual deverá ser comunicada por e-mail a indicar pelo adjudicatário.

2.3 Proceder à verificação periódica dos parcometros (IPQ) a que os parcometros estão sujeitos.

2.4 Alterar os tarifários, anualmente, a pedido da entidade adjudicante.

3. Obrigações específicas do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

3.1 Prestar os serviços de acordo com condições fixadas no presente Caderno de Encargos e de acordo com condições expressas na sua proposta.

3.2 Proceder à manutenção preventiva dos equipamentos, no mínimo duas vezes por ano, durante a vigência do contrato.

3.3 Colocar, por empréstimo, o(s) componente(s) de substituição necessário(s) ao bom funcionamento do(s) equipamento(s), até ao momento em que seja possível repor o(s) componente(s) avariado(s) em total condição de funcionamento.

3.4 Satisfazer os pedidos de intervenção recebidos, no prazo máximo de 12 (doze) horas (seguidas), a contar da hora da comunicação e dentro do horário de expediente.

3.5 Proceder à substituição dos consumíveis dos parcometros, sempre que necessário, bem como ao fornecimento gratuito de rolos para a impressora quente do PDA, que permite a emissão dos avisos de incumprimento.

3.6 Suportar todos os custos de deslocação e mão-de-obra à manutenção corretiva e preventiva, salvo se o pedido tiver origem numa situação de vandalismo, mau uso ou acidente.

3.7 Obrigação de não alterar as condições da prestação dos serviços.

4. Outras Obrigações

4.1 Designar um interlocutor responsável pela gestão do contrato, disponível para prestar o devido suporte, bem como quaisquer alterações a essa designação.

4.2 Cumprir com a legislação em vigor e demais legislação que, entretanto, venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato.

4.3 Não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Sever do Vouga.

4.4 Prestar, de forma correta e fidedigna, todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias.

4.5 Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial.

4.6 Comunicar antecipadamente ao Município de Sever do Vouga, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

3.2. A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

5. Conformidade e garantia técnica

5.1 É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

5.2 O prestador de serviços será responsável perante o Município de Sever do Vouga por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

5.3 Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garantirá os bens objeto do contrato pelo prazo de dois anos (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

5.4 A garantia prevista no número anterior abrange:

5.4.1 O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;

5.4.2 A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

5.4.3 O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens substituídos;

5.4.4 O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;



5.4.5 As reparações ou substituições de peças ou componentes deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Sever do Vouga e sem grave inconveniente para este último;

5.4.6 A deslocação ao local da instalação ou de entrega;

5.4.7 A mão-de-obra.

6. Início e duração do contrato

O contrato tem a duração de **1095 dias**, não obstante da obrigação de se manter em vigor até à conclusão de todas as obrigações em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato e tem início na data da assinatura do contrato, caso este seja reduzido a escrito, ou após a comunicação da adjudicação.

7. Plano de Pagamentos

7.1 Os serviços, objeto do contrato serão pagos mensalmente, após o cumprimento do contrato.

7.2 Nas faturas deverão constar o número do cabimento e compromisso a ser enviado com a comunicação da adjudicação ou se for utilizada a faturação eletrónica o número da requisição, uma vez que o Município de Sever do Vouga aderiu à Plataforma de Faturação Eletrónica da Saphety Level Trusted Services, S.A., e esta plataforma assim o exige.

7.3 Juntamente com as faturas, o adjudicatário deverá remeter um relatório mensal do serviço prestado, nomeadamente, avarias, reposição de consumíveis (qualquer intervenção, bem como identificação do aparelho).

7.4 Em caso de discordância por parte do Município de Sever do Vouga, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

7.5 As quantias devidas pelo Município de Sever do Vouga, devem ser pagas no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, a qual deve ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

7.6 Desde que devidamente emitidas e conferidas, as faturas são pagas através de Transferência Bancária.

8. Preço base para efeito de concurso

8.1O preço base para efeito do concurso é de € 19.998,00 (dezanove mil novecentos e noventa e oito euros).

8.2O valor indicado no número anterior não inclui IVA.

8.3O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato.